

LEI Nº -----

SÚMULA: Inclui parágrafo único no art. 59 e altera o inciso I do art. 69 da Lei nº 116 de 14/11/84.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 19 - Fica incluído um parágrafo único no art. 59 da Lei nº 116 de 14/11/84 com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A Unidade de Valor para Custeio - UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior".

ART. 29 - O inciso I do art. 69 da Lei nº 116 de 14/11/84 passa a ter seguinte redação:

"Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do art. 59 desta Lei".

ART. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, ____ de ____ de 1989.

NOME: _____

PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei objetiva:

- 1) Substituir a base indexadora OTN, que consta da lei atual, a qual foi extinta pelo plano verão;
- 2) Usar nova base indexadora que melhor reflita os custos do serviço de Iluminação Pública, pagos pelo Município;
- 3) Permitir revisão da UVC no caso dos custos com o serviço de manutenção de sistema (mão-de-obra, transporte e materiais) subirem em percentuais maiores que a tarifa de Iluminação Pública.



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DA LEI Nº 89

VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

TABELA " A " CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL NCZs
CC-1	407,00
CC-2	398,00
CC-3	309,00
CC-4	291,00
CC-5	280,00
CC-6	256,00
CC-7	250,00
CC-8	212,00
CC-9	199,00
CC-10	189,00
CC-11	185,00
CC-12	153,00
CC-13	127,00
CC-14	120,00
CC-15	105,00

Jardim Alegre, 02 de fevereiro de 1989

ABDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DA LEI Nº 189

VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

TABELA "D" INATIVOS

VENCIMENTOS MENSAL NCZ\$
144,00

JARDIM ALEGRE, 02 de fevereiro de 1989


ABDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

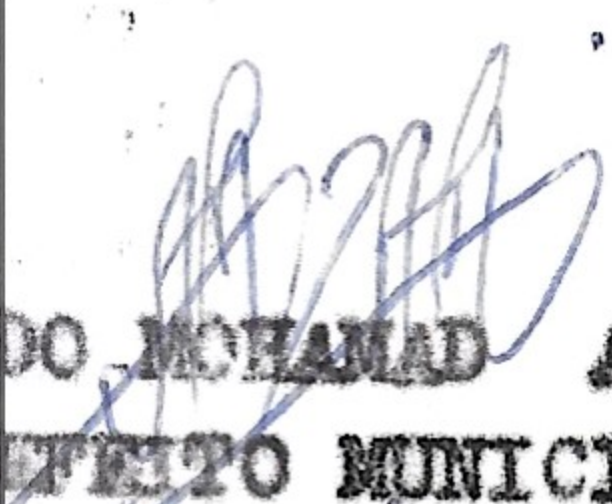
ANEXO IV DA LEI Nº /89

VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

TABELA " C " PENCIONISTAS

PENSÃO MENSAL	NCZS
53,00	

Jardim Alegre, 02 de fevereiro de 1989


ARDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DA LEI Nº /89

VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

TABELA "C" CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	SALÁRIO MENSAL NCZ\$
01	87,00
02	90,00
03	92,00
04	94,00
05	96,00
06	97,00
07	98,00
08	99,00
09	100,00
10	102,00
11	106,00
12	108,00
13	113,00
14	115,00
15	125,00
16	127,00
17	142,00
18	156,00
19	166,00
20	174,00
21	186,00
22	188,00
23	192,00
24	208,00
25	218,00
26	236,00
27	239,00
28	264,00
29	284,00
30	309,00
31	325,00
32	335,00
33	335,00
34	365,00
35	375,00
36	385,00

Jardim Alegre, 02 de fevereiro de 1989

ABDO MOHAMAD ADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA
CLT- ANEXO II DO DECRETO Nº 26/83, COM VENCIMENTOS AL-
TERADOS PELA LEI Nº /89, VIGORANDO A CONTAR DE 1º DE
FEVEREIRO DE 1989.

REFERENCIA	SALARIO MENSAL NCZ\$
01	64,00
02	65,00
03	65,50
04	66,00
05	67,00
06	68,00
07	69,00
08	70,00
09	71,00
10	72,00
11	73,00
12	79,00
13	80,00
14	84,00
15	90,47
16	91,00
17	93,00
18	95,00
19	99,00
20	103,00
21	115,00
22	118,00
23	120,00
24	125,22
25	135,00
26	144,00
27	163,00
28	175,00
29	197,00
30	209,00
31	212,00
32	219,00
33	230,00
34	232,00
35	249,00
36	257,00
37	283,00
38	318,00
39	335,00
40	358,00

Jardim Alegre, 02 de fevereiro de 1989

ABDO MOHAMA ADDI
PREFEITO MUNICIPAL